

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 8996/2015

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com a Licenciada Ana Rita Castelo Branco Oliveira.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 2198/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi celebrado, no dia 15/07/2015 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Rita Castelo Branco Oliveira, na segunda posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da carreira e categoria de Técnico superior, com efeitos a 15 de julho, em período experimental, com a duração de 180 dias.

15 de julho de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António da Cruz Serra*.
208849132

Aviso n.º 8997/2015

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com as Licenciadas Alexandra Gomes Miranda e Ana Sofia Machado de Matos Paulino.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 2425/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 05 de março, torna-se público que foram celebrados, no dia 01/08/2015 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Alexandra Gomes Miranda e Ana Sofia Machado de Matos Paulino, na segunda posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da carreira e categoria de Técnico superior, com efeitos a 01 de agosto, em período experimental, com a duração de 180 dias.

1 de agosto de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António da Cruz Serra*.
208849521

Aviso n.º 8998/2015

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com a Licenciada Ana Rita Rosa Antunes

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 2063/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, torna-se público que foi celebrado, no dia 01/08/2015 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Rita Rosa Antunes, na segunda posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da carreira e categoria de Técnico superior, com efeitos a 01 de agosto, em período experimental, com a duração de 180 dias.

1 de agosto de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António da Cruz Serra*.
208849635

Aviso n.º 8999/2015

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Nos termos do previsto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o estabelecido na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da mesma Portaria, torna-se pública

a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Reitor da Universidade de Lisboa, de 28 de julho de 2015, referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, do mapa de pessoal não docente dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior aberto pelo Aviso n.º 2425/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de março.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt.

3 de agosto de 2015. — O Presidente do Júri, *João Fernando Pires Mendes Jacinto*.

208849465

Despacho n.º 9196/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 2.2 do Despacho n.º 11598/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro, com a Declaração de retificação n.º 285/2015, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril, deogo a presidência do júri do concurso para recrutamento de uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Educação, do Instituto de Educação desta Universidade, publicado pelo Edital n.º 674/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 24 de julho, no Vice-Reitor, Professor Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar.

29 de julho de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208847286

Despacho n.º 9197/2015

Delegação de Competências relativas a Presidência de Júris de Provas Académicas no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro, no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo em vista uma gestão mais eficiente das provas académicas e dos processos de equivalência ao grau de doutor:

1 — Deogo no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina, Professor Doutor José Augusto Gamito Melo Cristino, a presidência dos júris das provas de Doutoramento e dos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico.

2 — Deogo no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina, Professor Doutor José Augusto Gamito Melo Cristino, a presidência dos júris das provas de Agregação e dos júris das provas de Habilitação da Carreira de Investigação nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados ao abrigo do presente despacho desde 23 de julho de 2015.

31 de julho de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208848363

Despacho n.º 9198/2015

Homologação de área disciplinar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Considerando que nos termos das alíneas e) e g) do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa, o Reitor tem competência para superintender na gestão académica da Universidade e superintender na gestão dos recursos humanos da Universidade e aprovar os mapas de pessoal;

Considerando ainda o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, de que estes concursos só podem ser abertos para uma área ou áreas disciplinares da respetiva Escola previamente homologadas pelo Reitor;

Considerando, finalmente, que o Conselho Científico da Faculdade de Letras propôs ao Reitor a criação da área disciplinar de “Ciências Documentais”, a acrescentar ao elenco de áreas disciplinares daquela Faculdade,

Ouvida a Comissão para os Assuntos Científicos do Senado, que se pronunciou favoravelmente, homologo a criação da área disciplinar de “Ciências Documentais”, da Faculdade de Letras da ULisboa.

31 de julho de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
208848322

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 9199/2015

Regulamento de Prestação de Serviços

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as instituições de ensino superior têm o direito e o dever de participar, isoladamente ou através das suas unidades orgânicas, em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento, assim como de valorização económica do conhecimento científico;

Considerando que constitui uma das atribuições principais da Faculdade de Belas-Artes (FBAUL), a disseminação do saber e práticas nos domínios das artes, da cultura e da ciência, bem como nos domínios emergentes da criação contemporânea;

Considerando que a prestação de serviços, no âmbito das suas competências científicas, técnicas, bem como o exercício de atividades de formação orientadas para o exterior integram-se inequivocamente nas atribuições da FBAUL, nomeadamente no que concerne à captação de receitas e ao desempenho do seu relevante papel artístico, científico e cultural;

Considerando que importa definir o enquadramento adequado do exercício dessas atividades, cumprindo o princípio da autonomia universitária e assegurando a qualidade científica, técnica e artística do serviço prestado;

Aprovamos o Regulamento de Prestação de Serviços, em anexo ao presente despacho.

Regulamento de Prestação de Serviços

Artigo 1.º

Objeto

1 — A prestação de serviços compreende as atividades e os projetos, solicitados por entidades exteriores, desenvolvidos com recurso a meios humanos e materiais da FBAUL.

2 — A prestação de serviços assenta na capacidade científica, artística e técnica dos docentes e colaboradores da FBAUL, tendo por objetivo transferir conhecimento para os domínios em que a comunidade requeira a sua aplicação.

3 — A prestação de serviços só pode ter lugar relativamente a atividades e a projetos compatíveis com as atribuições da FBAUL e com níveis científico, artístico e técnico previamente reconhecidos pelos órgãos de governo competentes.

4 — A prestação de serviços não pode prejudicar as normais atividades de docência e de investigação da FBAUL.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a atividades e projetos desenvolvidos pela FBAUL titulados em protocolos com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como em protocolos celebrados no âmbito de programas de financiamento públicos ou privados.

2 — Considera -se como prestação de serviços:

- a) A assessoria e a consultadoria científica, artística e técnica;
- b) A elaboração de estudos e de pareceres;
- c) A realização de projetos de investigação científica aplicada;
- d) A produção artística;
- e) A execução de serviços especializados de formação.

3 — O presente Regulamento não se aplica a atividades e a projetos realizados entre unidades orgânicas da Universidade de Lisboa (ULisboa) quando especialmente regulados.

Artigo 3.º

Protocolos

1 — A prestação de serviços formaliza-se através de protocolo celebrado entre FBAUL e a entidade externa, do qual deve constar, designadamente:

- a) A natureza e o objeto da prestação de serviços;
- b) A indicação dos recursos humanos e materiais necessários;
- c) O período de vigência total, o eventual faseamento e os respetivos prazos de execução;
- d) O orçamento, com indicação expressa do valor global da prestação de serviços e das despesas a efetuar;
- e) A forma e o prazo de pagamento.

2 — O orçamento a que se refere a alínea d) do número anterior deve incluir, designadamente, as despesas com deslocações e aquisições de equipamentos, caso necessárias, bem como as relativas a remunerações dos recursos humanos envolvidos.

3 — A celebração de protocolos compete ao Presidente, após apreciação pelo Conselho de Gestão.

Artigo 4.º

Overheads

1 — A FBAUL tem direito a receber, como receita própria, uma percentagem do valor global de cada prestação de serviços de, no mínimo de 25 % daquele valor, podendo no entanto o Conselho de Gestão fixar uma percentagem superior consoante o tipo de protocolo e o valor efetivo de financiamento (sem iva quando aplicável).

2 — Em casos excecionais devidamente autorizados pelo Conselho de Gestão da FBAUL poderá verificar-se uma redução do valor percentual definido no parágrafo anterior.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

29 de julho de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.
208850169

Faculdade de Letras

Deliberação n.º 1587/2015

Considerando que:

O Conselho de Gestão da Universidade de Lisboa (ULisboa), em reunião de 19 de março de 2015, aprovou a Tabela de Emolumentos para atos praticados nos Serviços Centrais da Reitoria da ULisboa (A), publicada em Anexo ao Despacho n.º 3968/2015, *Diário da República*, 2.ª série n.º 77, de 21 de abril e aplicável a todos os cursos da ULisboa independentemente do local (Escola da ULisboa) onde é requerido o ato;

O referido despacho reformula os procedimentos de cobrança de taxas e emolumentos aprovados pela deliberação n.º 87/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, determinando que o pagamento dos emolumentos seja efetuado com a entrega do requerimento nos Serviços Académicos da escola responsável pelo curso;

Torna-se pois necessário harmonizar a atual Tabela de Emolumentos/taxas para os atos praticados na Faculdade de Letras da ULisboa, publicada em anexo à deliberação n.º 841/2014, *Diário da República*, 2.ª série n.º 62, de 28 de março com o teor do Despacho n.º 3968/2015, *Diário da República*, 2.ª série n.º 77, de 21 de abril;

Determinadas realidades atinentes à disponibilização de serviços a universos específicos de utentes da Faculdade de Letras da ULisboa não previam até à data qualquer contrapartida financeira que refletisse o benefício usufruído;

Nos termos do artigo 30.º n.º 4.º *in fine* dos Estatutos da ULisboa, homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados em *Diário da República* 2.ª série n.º 77, de 19 de abril e dos arts.º 1.º n.º 2 e 40.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da ULisboa, publicados por Despacho n.º 13186-B/2013, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro, o Conselho de Gestão da Faculdade de Letras da ULisboa, reunido em 11 de junho de 2015 deliberou o seguinte:

1 — É aprovada a Tabela de Emolumentos para os atos requeridos na Faculdade de Letras da ULisboa, que se publica em anexo e é parte integrante do presente despacho.